

**LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 632/2016, DE 04 DE ABRIL DE  
2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Prefeita Municipal adotou a Medida Provisória nº 001, de 22 janeiro 2024, que a Câmara de Vereadores de Guaraí aprovou, e eu, **GLEIDSON DE PAULA BUENO**, Presidente da Câmara de Vereadores, por analogia aos efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 632/2016, de 04 de abril de 2016, passando a vigorar o Anexo Único desta Lei, mantendo, a partir de 1º de janeiro de 2024, o Piso Nacional do Magistério vigente no início de carreira.

**Art. 2º** Fica alterado o § 3º do artigo 18 da Lei nº 632/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º “A mudança de nível acarretará acréscimo sobre o vencimento base, para os cargos de professor efetivos do Magistério e superior na área da educação, na proporção de 4% do Nível I ao II, 4% do Nível II ao III e 12% do Nível III ao IV e 10% do Nível IV ao V, conforme tabelas anexas a esta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei tem caráter excepcional e entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024.

---

Gleidson de Paula Bueno  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**  
O poder Emana do Povo

